



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº. 170/2022

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2022.

#### Parecer Técnico de LAS/RAS nº 170/2022 - SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2022

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 56288848

PA COPAM Nº: 2674/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	ECOVIA RECICLAGEM DE RESIDUOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA	CNPJ:	14.319.217/0001-73
EMPREENDIMENTO:	ECOVIA RECICLAGEM DE RESIDUOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA	CNPJ:	14.319.217/0001-73
MUNICÍPIO(S):	Varginha	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 21°30'56.17" S 21°30'31.41" S	LONG/X: 45°27'02.04" O 45°27'06.25" O.	

#### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO: PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
IR 0E 10 0	Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro Capacidade de para fins de terraplanagem em recebimento empreendimento ou atividade com	5	

U-O-T-C-U-1	400 m <sup>3</sup> /dia	regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação	5	
CÓDIGO	PARAMETRO:	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):		0
F-05-18-1	Capacidade de recebimento 299 m <sup>3</sup> /dia	Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos		
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>		
Marco Antônio Auad- engenheiro mecânico		CREA 45979/D ART nº MG 20221189913		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>		
Shalimar da Silva Borges- Gestora Ambiental	1.380.365-5			
De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.526.428-6			



Documento assinado eletronicamente por **Shalimar da Silva Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 17/11/2022, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 17/11/2022, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



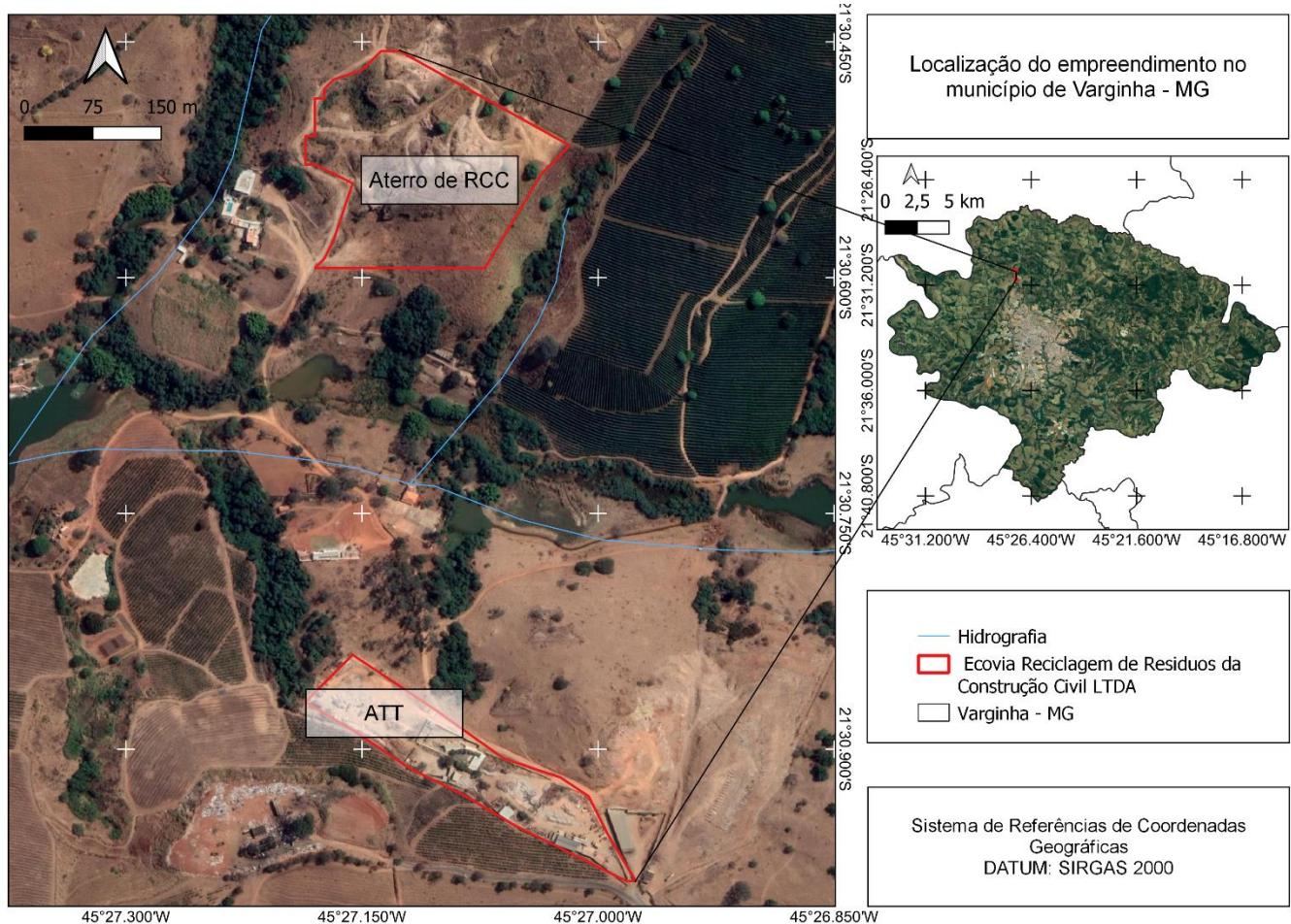
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55572230** e o código CRC **FD361C2C**.

**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 170/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2022**

O empreendimento ECOVIA RECICLAGEM DE RESIDUOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 14.319.217/0001-73, requereu junto a SUPRAM Sul de Minas em 13/07/2022, o processo administrativo de licenciamento ambiental SLA nº 2674/2022, referente ao **Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS instruído com Relatório Ambiental Simplificado - RAS** para exercer as atividades de:

- F-05-18-0 Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, com capacidade de recebimento de 400 m<sup>3</sup>/dia;
  - F-05-18-1 Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos (ATT), com capacidade de recebimento de 299 m<sup>3</sup>/dia.

O imóvel rural está localizado Fazenda Jacutinga, Zona Rural, Varginha - MG, nas coordenadas geográficas 21°30'56.17" S e 45°27'02.04" O e 21°30'31.41" S e 45°27'06.25" O.



**Figura 01:** Localização do empreendimento e entorno.

De acordo com ofício apresentado junto ao processo de licenciamento e papeleta para despacho emitida pelo Núcleo de Apoio Operacional – NAO da SUPRAM SM, o empreendimento possui certificado de



licença ambiental nº 186/2019, PA COPAM nº 21481/2014/003/2019, válida até 08/08/2019, para operar a atividade de triagem de resíduos, com o aditamento de nova área não contígua para exercer a atividade de aterro de resíduos da construção civil, solicitou-se o processo administrativo SLA nº 2674/2022, o qual se deferido, cancelará a licença anterior.

De acordo com a Deliberação Normativa 217/2017, o empreendimento possui classe 3 predominante. Em consulta à plataforma IDE-SISEMA foi verificado que o empreendimento se encontra Área de influência do patrimônio cultural e celebrações e formas de expressão registradas e Áreas de Segurança Aeroportuária - Lei nº 12.725/2012 do aeroporto de Varginha. Em relação as restrições citadas valem ressaltar que o empreendimento se encontra em zona rural e distante dos mesmos.

Foi apresentada certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e a ocupação do solo do município de Varginha alegando a conformidade da área e que a atividade do empreendimento está em acordo com as Leis de Uso e Ocupação do Solo Municipal, datada de 19/07/2021, Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF/AIDA) nº 637773, emitido em 25/05/2022 e Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) nº 6175600, emitido em 06/07/2022.

No que diz respeito aos imóveis foram apresentados a escritura de compra e venda registrada na comarca de varginha, livro 482-N, folhas 146/148 e a matrícula 69678, livro 2, 01F em nome do proprietário do empreendimento.

Foi apresentado Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº MG-3170701-A87D.86CE.2141.4D44.AD8C.9DE2.B92B.7CFA e nº MG-3170701-08ED.D944.94EE.4D02.8963.00EB.89AB.80AC em nome dos proprietários do empreendimento, com área total do imóvel rural de 2,1976 ha e 4,849 ha respectivamente, não há Área de Preservação Permanente e Reserva Legal nos imóveis. Consta como matrícula das propriedades nº 69.678 de 11/11/2019 e nº 76.831 de 14/12/2020, livro 2, folha 01, Cartório de Varginha/MG.

Após a lavratura do Auto de Infração nº 97994/2022 em 18/01/2019 no qual o empreendimento foi enquadrado no código nº 301, do artigo 112, anexo III, do Decreto nº 47383/18 por suprimir vegetação de espécies nativas sem licença ou autorização do órgão ambiental foi instaurado o inquérito civil MPMG – 0707.19000316-0 o qual exigiu a apresentação de Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) visando a recomposição integral da área de reserva legal na propriedade, portanto, consta como condicionante desse processo a apresentação de tais documentos bem como a apresentação de relatórios de acompanhamento da execução do PTRF.

Ressalta-se que em conformidade com o art. 5º, § 1º, inciso IV da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132, de 07 de abril de 2022, a análise de CAR relacionada à processo de licenciamento ambiental simplificado – LAS, sem intervenção ambiental vinculada, será realizada por intermédio das UFRBios do IEF.

O RAS foi elaborado sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico Marco Antônio Auad, CREA MG 45979D e ART nº MG2022118991.

Em relação aos recursos humanos estão previstos 5 funcionários sendo 6 alocados no setor operacional e 1 no setor administrativo, operando 5 dias da semana em um turno de 8 horas/dia durante todos os



meses do ano. Os equipamentos e veículos utilizados serão 1 retro escavadeira (1000 kg), 1 caminhão trucado (12 m<sup>3</sup>), 1 triturador (10 m<sup>3</sup>/h), 1 triturador móvel (10 m<sup>3</sup>/h) e 1 carregadeira (1000 kg).

O uso e ocupação do solo nas áreas afetadas pelos empreendimentos são caracterizados como de atividade comercial e atividade agrossilvipastoril. Segundo o RAS, o local do Aterro de Resíduos da Construção Civil Classe "A" foi escolhido devido à proximidade com a ATT, além da área possuir topografia favorável e não existir de vegetação e curso d'água em seu interior.

Em resposta as informações complementares solicitadas em 13/10/2022, foi informado que não haverá intervenção ou corte de árvores isoladas existentes na área ou vegetação nativa, tal qual serão implantadas medidas de controle durante a construção do aterro referente a drenagem pluvial e bacias de contenção de finos. O aterro será desenvolvido conforme as normas de engenharia, respeitando os indivíduos arbóreos existentes, sendo realizado na medida do avanço do aterro o contorno dos mesmos.

Na parte mais alta do terreno, estão concentrados os 6 indivíduos isolados, que não serão atingidos, sendo providenciada o cercamento para delimitação do avanço do aterro em direção as árvores.

Tendo em vista a existência de indivíduos arbóreos isolados na área do empreendimento, em especial na área do aterro, e que os mesmos não serão suprimidos, entende-se a necessidade de estabelecimento de um raio mínimo de preservação destes indivíduos, a fim de garantir que as atividades da escavação, comuns na mineração, não danifiquem suas raízes. Deste modo, fica determinado que ao redor de cada indivíduo arbóreo situado nas imediações da área de lavra deverá ser mantido um raio mínimo de 3 metros de distância para sua preservação, devendo realizar o cercamento e identificação destas árvores, cuja comprovação deverá se dar mediante apresentação de relatório técnico-fotográfico, conforme estabelecido nas condicionantes em anexo

O empreendimento comercializa plástico, papel, papelão, mistura de sucatas, madeira em estilha, areia e brita.

Segundo o RAS, a ATT possui revestimento primário composto por agregados naturais e artificiais, aplicado diretamente sobre o subleito compactado e regularizado em todo empreendimento, a qual possui a função de assegurar condições satisfatórias de tráfego dos maquinários, mesmo sob condições climáticas adversas.

O uso da água é proveniente de captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente, conforme portaria nº 18000033/2019 emitida em 17/01/2019, válida por 05 anos, com vazão de 10 m<sup>3</sup>/h, 4:48 h/dia para uso industrial. O recurso hídrico é utilizado para umidificação das vias e pátio onde ocorre o tráfego de caminhões e máquinas, na esteira antes do britador para mitigar as emissões de particulados, lavador de caminhão, sanitários.

Foi informado que no aterro de RCC não haverá uso de água, geração de efluente sanitário e uso de energia elétrica, uma vez que as estruturas de apoio utilizadas serão as da ATT. Conforme informado por meio de informação complementar o efluente sanitário gerado no setor administrativo e refeitório são destinados para sistema de tratamento instalado composto por tanque séptico, filtro anaeróbio, e sumidouro.

Existe um lavador de veículos que possui um sistema de tratamento instalado ao lado da oficina composto por caixa de sedimentação e caixa SAO (caixa separadora de água e óleo). E foi informado



que quando necessário é realizada a limpeza da mesma e o material é armazenado em bombonas e posteriormente destinado a empresa para tratar tal resíduo.

O empreendimento conta com um tanque de armazenagem de diesel para abastecimento de máquinas com capacidade de 6.000 litros, provido de bacia de contenção.

Foi informado no RAS que os resíduos serão recolhidos em caçambas e descarregados no pátio da ATT, onde posteriormente são segregados. Os materiais recicláveis são armazenados em caçambas *rollon* e encaminhados semanalmente para empresas de reciclagem. As madeiras do tipo tábuas e peças em bom estado são encaminhadas para produção de paletes, o restante é triturado e destinado como cavaco para queima ou compostagem. Os agregados cinzentos como concretos e blocos são triturados e comercializados como brita e areia. Os materiais vermelhos como: tijolos cerâmicos, telhas e pisos são triturados e comercializados para recuperação de estradas rurais não pavimentadas. Somente os resíduos não recicláveis/reutilizáveis que não possuem potencial de comercialização serão destinados para o aterro de RCC.

Os rejeitos orgânicos gerados nas áreas administrativa, refeitório são destinados juntamente com os rejeitos oriundos das caçambas que não são passíveis de serem reciclados, são destinados ao aterro sanitário de Varginha sendo armazenados e transportados em caçamba *rollon* pela Limpa via.

De acordo com a resposta a informação complementar, o acesso a ECOVIA é realizado por via pública sendo asfaltada até a unidade. Os vizinhos da ECOVIA são: a área de passivo do antigo Lixão Municipal e a sede da antiga Fazenda Jacutinga, sendo os antigos donos da área que venderam para os proprietários atuais da ECOVIA, inclusive são cientes das atividades desenvolvidas pelo empreendimento. A estrada rural que dá acesso ao Aterro com percurso de aproximadamente 1 quilômetro da ATT, com manutenção realizada pela Prefeitura Municipal, sendo disponibilizado material (asfalto moído) pela Ecovia.

No deslocamento da ATT até o Aterro, não foi constatado e ou observado a presença de fragmentos florestais significativos no percurso que poderia causar afugentamento da fauna. Em relação ao tráfego de caminhões, são previstas 15 (quinze) viagens por dia, com caçambas de 5 m<sup>3</sup> de material inerte. O empreendedor tem bom relacionamento com os vizinhos, inclusive propõem a aspersão das vias em época muito seca, afim de minimizar as poeiras decorrentes da movimentação de veículos. Foi apresentado relatório fotográfico

De acordo com o RAS, a drenagem pluvial do aterro de RCC será executada de forma paliativa até o final de cada célula, após serão instalados canaletas e descidas em degrau concretadas. A água pluvial será contida em bacias de contenção de resíduos finos. A limpeza será periódica, sempre que atingir de 30-40% de assoreamento, para não comprometer a infiltração.

Sobreleva-se que a elaboração do projeto de aterro de resíduos da construção civil, bem como sua implantação e operação deverão observar, integralmente, o disposto nas normas técnicas da ABNT para gerenciamento de resíduos da construção civil, a saber: ABNT NBR 15.113, 15.112 e 15.114., cujas diretrizes fundamentaram-se, dentre outros dispositivos legais, nas prescrições da Resolução CONAMA 307/2002.

As emissões atmosféricas de material particulado serão mitigadas por meio do umedecimento do rejeito para obter melhor compactação e baixa emissão de particulados. **Deverá realizar manutenções periódicas nos veículos a fim de evitar emissões atmosféricas.** Segundo o RAS as emissões de



ruídos tendem a ser insignificantes dada a operação do empreendimento e a localização do mesmo em área rural, ficando restritas aos limites internos do terreno. No entanto devido à proximidade do aterro de RCC com residências próximas, medidas como isolamento visual e de minimização dos ruídos devem ser implantadas.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **deferimento** da Licença Ambiental Simplificada - LAS ao empreendimento ECOVIA RECICLAGEM DE RESIDUOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA para a atividade **F-05-18-0 - Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação e F-05-18-1 Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos**, no município de **Varginha- MG** pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no ANEXO deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento ECOVIA RECICLAGEM DE RESIDUOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

#### • Fase de Instalação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo <sup>[1]</sup>
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da LAS.
02	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a finalização das obras.	Antes do início da operação.
03	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a cercamento e identificação dos indivíduos arbóreos nativos isolados situados no interior da área do aterro.	Antes do início da operação.
04	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) conforme consta no protocolo 579/2022 do inquérito civil MPMG – 0707.19000316-0 com adequações no cronograma de execução, se necessário.	30 dias após a concessão da licença.

<sup>[1]</sup>Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### • Fase de Operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo <sup>[1]</sup>
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da LAS.
02	Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico que comprove a preservação dos indivíduos arbóreos nativos isolados situados no interior da área do aterro e das manutenções periódicas do sistema de drenagem de águas pluviais, bem como inspeções regulares nos taludes dos platôs.  Obs.: O relatório deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	<u>Semestralmente<sup>1</sup></u>



<b>03</b>	Apresentar relatório técnico de execução do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) na área de compensação pelo corte dos indivíduos isoladas, incluindo as variáveis dendrométricas CAP, altura, e % de sobrevivência com emissão e ART.	<u>Semestralmente<sup>1</sup></u>
-----------	---	-----------------------------------

1. Enviar anualmente a SUPRAM- SUL até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental

### **IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Sul de Minas face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada ECOVIA RECICLAGEM DE RESIDUOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

#### Fase de Instalação e operação

##### 1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, , contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
						Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.